

*Prefeitura Municipal de Uruburetama*

**Lei de Diretrizes  
Orçamentárias - LDO 2019**

**Ano de Referencia 2020**



*Uruburetama 2019*





# Uruburetama

Governo Municipal  
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Publicação por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em ~~17~~ de ~~06~~ de ~~2019~~ na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).

LEI Nº 646/2019, de 17 de junho de 2019

José Roberto de Castro Araújo  
Chefe de Gabinete

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Uruburetama, Estado do Ceará, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

## I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:





# Uruburetama

Governo Municipal  
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.





# Uruburetama

Governo Municipal  
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## **AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

## **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

*Milza*

*[Handwritten signature]*





**Uruburetama**

**Governo Municipal**  
**TRABALHO E RESPEITO PELO POVO**



## **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

*Misob*

*[Handwritten signature]*





# Uruburetama

Governo Municipal  
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.





## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

*M. L. S.*

*H. S. P.*





# Uruburetama

Governo Municipal  
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

*M. Costa*

*[Handwritten signature]*





# Uruburetama

Governo Municipal  
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

*Milena*

*[Handwritten signature]*





Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

*Milgob*





Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

*M. Costa*

*[Handwritten signature]*





**Uruburetama**

**Governo Municipal**  
**TRABALHO E RESPEITO PELO POVO**



## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE URUBURETAMA - ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 17 DE JUNHODE 2019

José Hilson de Paiva  
Prefeito Municipal



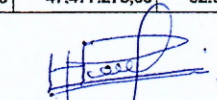
**Prefeitura Municipal de Uruburetama**


ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
1 - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	41.641.661,66	46.161.924,57	51.288.000,00	52.313.760,00	53.883.172,80	56.038.499,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.025.345,10	1.260.514,63	951.000,00	970.020,00	999.120,60	1.039.085,42
CONTRIBUIÇÕES	674.495,11	708.706,85	780.000,00	795.600,00	819.468,00	852.246,72
RECEITA PATRIMONIAL	357.714,26	248.066,56	453.000,00	462.060,00	475.921,80	494.958,67
RECEITA DE SERVIÇOS	142.441,99	365,60	4.000,00	4.080,00	4.202,40	4.370,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.584.736,91	48.204.312,87	54.396.000,00	55.483.920,00	57.148.437,60	59.434.375,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.994,53	304.128,63	291.000,00	296.820,00	305.724,60	317.953,58
RECEITAS DE CAPITAL	342.856,87	1.315.353,48	712.000,00	726.240,00	748.027,20	777.948,28
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.000,00	1.020,00	1.050,60	1.092,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.856,87	1.315.353,48	710.000,00	724.200,00	745.926,00	775.763,04
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.000,00	1.020,00	1.050,60	1.092,62
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.268.066,24	-4.564.170,57	-5.587.000,00	-5.698.740,00	-5.869.702,20	-6.104.490,29
<b>Total</b>	<b>41.984.518,53</b>	<b>47.477.278,05</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>53.040.000,00</b>	<b>54.631.200,00</b>	<b>56.816.447,98</b>

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019

  
JOSE HILSON DE PAIVA  
Prefeito Municipal

  
MARIA NILZETE ZEIDAN  
SEC PLANEJAMENTO E

1



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.025.345,10	
2018	1.260.514,63	22,94
2019	951.000,00	-24,55
2020	970.020,00	2,00
2021	999.120,60	3,00
2022	1.039.085,42	4,00

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

### CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	674.495,11	
2018	708.706,85	5,07
2019	780.000,00	10,06
2020	795.600,00	2,00
2021	819.468,00	3,00
2022	852.246,72	4,00

Nota:

CONTRIBUIÇÕES

### RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	357.714,26	
2018	248.066,56	-30,65
2019	453.000,00	82,61
2020	462.060,00	2,00
2021	475.921,80	3,00
2022	494.958,67	4,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL





## Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	142.441,99	
2018	365,60	-99,74
2019	4.000,00	994,09
2020	4.080,00	2,00
2021	4.202,40	3,00
2022	4.370,50	4,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	43.584.736,91	
2018	48.204.312,87	10,60
2019	54.396.000,00	12,84
2020	55.483.920,00	2,00
2021	57.148.437,60	3,00
2022	59.434.375,10	4,00

Nota:

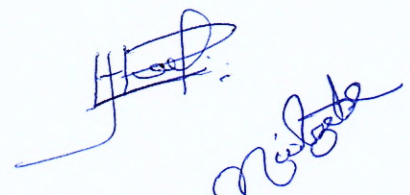
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

### OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	124.994,53	
2018	304.128,63	143,31
2019	291.000,00	-4,32
2020	296.820,00	2,00
2021	305.724,60	3,00
2022	317.953,58	4,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES





## Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	342.856,87	
2018	1.315.353,48	283,65
2019	710.000,00	-46,02
2020	724.200,00	2,00
2021	745.926,00	3,00
2022	775.763,04	4,00

Nota:

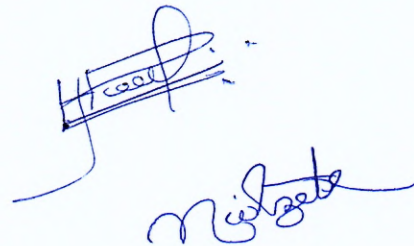
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

### DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	-4.268.066,24	
2018	-4.564.170,57	0,00
2019	-5.587.000,00	0,00
2020	-5.698.740,00	0,00
2021	-5.869.702,20	0,00
2022	-6.104.490,29	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES



Handwritten signature and stamp in blue ink. The stamp is rectangular and contains the word "Assinado" (Signed) in a stylized font. Below the stamp is a cursive signature.



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

teste

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>40.661.483,59</b>	<b>42.526.586,11</b>	<b>46.041.000,00</b>	<b>46.961.820,00</b>	<b>48.370.674,60</b>	<b>50.305.501,59</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>28.462.291,15</b>	<b>26.934.390,29</b>	<b>28.537.000,00</b>	<b>29.107.740,00</b>	<b>29.980.972,20</b>	<b>31.180.211,09</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	28.462.291,15	26.934.390,29	28.537.000,00	29.107.740,00	29.980.972,20	31.180.211,09
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>12.199.192,44</b>	<b>15.592.195,82</b>	<b>17.504.000,00</b>	<b>17.854.080,00</b>	<b>18.389.702,40</b>	<b>19.125.290,50</b>
Transferência da União	416.244,12	13.566,00	1.000,00	1.020,00	1.050,60	1.092,62
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	104.242,28	89.212,50	100.000,00	102.000,00	105.060,00	109.262,40
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	167.414,20	142.983,80	134.000,00	136.680,00	140.780,40	146.411,62
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	357.835,36	478.604,48	480.911,54	490.529,77	505.245,66	525.455,49
Aplicações Diretas	11.153.456,48	14.867.829,04	16.788.088,46	17.123.850,23	17.637.565,74	18.343.068,37
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>1.777.869,54</b>	<b>5.797.404,86</b>	<b>5.699.000,00</b>	<b>5.812.980,00</b>	<b>5.987.369,40</b>	<b>6.226.864,18</b>
<b>Investimentos</b>	<b>807.623,88</b>	<b>4.638.377,22</b>	<b>4.322.500,00</b>	<b>4.408.950,00</b>	<b>4.541.218,50</b>	<b>4.722.867,24</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	807.623,88	4.638.377,22	4.322.500,00	4.408.950,00	4.541.218,50	4.722.867,24
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>970.245,66</b>	<b>1.159.027,64</b>	<b>1.376.500,00</b>	<b>1.404.030,00</b>	<b>1.446.150,90</b>	<b>1.503.996,94</b>
Aplicações Diretas	970.245,66	1.159.027,64	1.376.500,00	1.404.030,00	1.446.150,90	1.503.996,94
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>265.200,00</b>	<b>273.156,00</b>	<b>284.082,24</b>



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

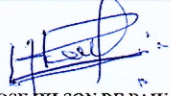
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

teste

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Total</b>	<b>42.439.353,13</b>	<b>48.323.990,97</b>	<b>52.000.000,00</b>	<b>53.040.000,00</b>	<b>54.631.200,00</b>	<b>56.816.448,01</b>

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019

  
JOSE HILSON DE PAIVA  
Prefeito Municipal

  
MARIA NILZE ZEIDAN  
SEC PLANEJAMENTO E



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### DESPESAS CORRENTES ( I )

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	40.661.483,59	
2018	42.526.586,11	4,59
2019	46.041.000,00	8,26
2020	46.961.820,00	2,00
2021	48.370.674,60	3,00
2022	50.305.501,59	4,00

Nota:

DESPESAS CORRENTES ( I )



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>41.641.661,66</b>	<b>46.161.924,57</b>	<b>51.288.000,00</b>	<b>52.313.760,00</b>	<b>53.883.172,80</b>	<b>56.038.499,70</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.025.345,10	1.260.514,63	951.000,00	970.020,00	999.120,60	1.039.085,42
Contribuições	674.495,11	708.706,85	780.000,00	795.600,00	819.468,00	852.246,72
Receita Patrimonial	357.714,26	248.066,56	453.000,00	462.060,00	475.921,80	494.958,67
Aplicações Financeiras ( II )	357.714,26	248.066,56	453.000,00	462.060,00	475.921,80	494.958,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	142.441,99	385,60	4.000,00	4.080,00	4.202,40	4.370,50
Transferências Correntes	39.316.670,67	43.640.142,30	48.809.000,00	49.785.180,00	51.278.735,40	53.329.884,81
Outras Receitas Correntes	124.994,53	304.128,63	291.000,00	296.820,00	305.724,60	317.953,58
Outras Receitas Financeiras ( III )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	124.994,53	304.128,63	291.000,00	296.820,00	305.724,60	317.953,58
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( IV ) = ( I - III )</b>	<b>41.283.947,40</b>	<b>45.913.858,01</b>	<b>50.835.000,00</b>	<b>51.851.700,00</b>	<b>53.407.251,00</b>	<b>55.543.541,03</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( V )</b>	<b>342.856,87</b>	<b>1.315.353,48</b>	<b>712.000,00</b>	<b>726.240,00</b>	<b>748.027,20</b>	<b>777.948,28</b>
Operações de Crédito ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	1.000,00	1.020,00	1.050,60	1.092,62
Alienação de Bens Móveis ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis ( VIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( IX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	342.856,87	1.315.353,48	710.000,00	724.200,00	745.926,00	775.763,04
Outras Receitas de Capital ( X )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XI ) = ( V - VI - VII - IX - X )</b>	<b>342.856,87</b>	<b>1.315.353,48</b>	<b>712.000,00</b>	<b>726.240,00</b>	<b>748.027,20</b>	<b>777.948,28</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL ( XII ) = ( IV + XI )</b>	<b>41.626.804,27</b>	<b>47.229.211,49</b>	<b>51.547.000,00</b>	<b>52.577.940,00</b>	<b>54.155.278,20</b>	<b>56.321.489,31</b>

ACIMA DA LINHA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DESPESAS CORRENTES ( XIII )</b>	<b>40.661.483,59</b>	<b>42.526.586,11</b>	<b>46.041.000,00</b>	<b>46.961.820,00</b>	<b>48.370.674,60</b>	<b>50.305.501,59</b>
Pessoal e Encargos Sociais	28.462.291,15	26.934.390,29	28.537.000,00	29.107.740,00	29.980.972,20	31.180.211,09
Juros e Encargos da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.199.192,44	15.592.195,82	17.504.000,00	17.854.080,00	18.389.702,40	19.125.290,50
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>40.661.483,59</b>	<b>42.526.586,11</b>	<b>46.041.000,00</b>	<b>46.961.820,00</b>	<b>48.370.674,60</b>	<b>50.305.501,59</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XVI )</b>	<b>1.777.869,54</b>	<b>5.797.404,86</b>	<b>5.699.000,00</b>	<b>5.812.980,00</b>	<b>5.987.369,40</b>	<b>6.226.864,18</b>
Investimentos	807.623,88	4.638.377,22	4.322.500,00	4.408.950,00	4.541.218,50	4.722.867,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ ( XVIII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito ( XIX )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XX )	970.245,66	1.159.027,64	1.376.500,00	1.404.030,00	1.446.150,90	1.503.996,94
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL ( XXI ) = ( XVI - XVII - XVIII - XIX - XX )</b>	<b>807.623,88</b>	<b>4.638.377,22</b>	<b>4.322.500,00</b>	<b>4.408.950,00</b>	<b>4.541.218,50</b>	<b>4.722.867,24</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XXII )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>260.000,00</b>	<b>265.200,00</b>	<b>273.156,00</b>	<b>284.082,24</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL ( XXIII ) = ( XV + XXI + XXII )</b>	<b>41.469.107,47</b>	<b>47.164.963,33</b>	<b>50.623.500,00</b>	<b>51.635.970,00</b>	<b>53.185.049,10</b>	<b>55.312.451,07</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha ( XXIV ) = ( XII - XXIII )</b>	<b>157.696,80</b>	<b>64.248,16</b>	<b>923.500,00</b>	<b>941.970,00</b>	<b>970.229,10</b>	<b>1.009.038,24</b>



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**  
 ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

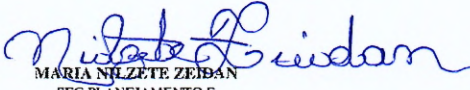
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( XXVIII )	34.894.931,04	37.719.812,40	37.632.697,34	36.880.043,39	35.773.642,09	34.342.696,41
DEDUÇÕES ( XXIX )	-1.635.675,56	-2.623.936,11	-283.662,65	-277.989,40	-269.649,72	-258.863,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.766.499,06	1.897.653,48	2.796.103,27	2.740.181,20	2.657.975,76	2.551.656,73
Demais Haveres Financeiros	82.195,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar ( XXX )	5.484.369,82	4.521.589,59	3.079.765,92	3.018.170,60	2.927.625,48	2.810.520,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXXI ) = (XXVIII - XXIX )	36.530.606,60	40.343.748,51	37.916.359,99	37.158.032,79	36.043.291,81	34.601.560,14
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	9.251.671,71	-3.813.141,91	2.427.388,52	758.327,20	1.114.740,98	1.441.731,67

a\* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R\$45.782.278,31)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = ( XXXIII ) = ( XXXd - XXXe )	61.595,32
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES ( IX )	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC ( XXXIV ) = ( XXXI )	37.158.032,79
VARIAÇÃO CAMBIAL ( XXXV )	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC ( XXXVI )	0,00
RESULTADO DO BACEM ( XXXVII )	0,00
OUTROS AJUSTES ( XXXVIII )	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha ( XXXIX ) = ( XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII )	37.854.764,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha ( XL ) = XXXIX )	37.854.764,67

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019

  
 JOSE HILSON DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

  
 MARIA NILZETE ZEIDAN  
 SEC PLANEJAMENTO E



### Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>42.588.279,54</b>	<b>34.894.931,04</b>	<b>37.719.812,40</b>	<b>37.632.697,34</b>	<b>36.880.043,39</b>	<b>35.773.642,09</b>	<b>34.342.696,41</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	42.588.279,54	34.894.931,04	37.719.812,40	37.632.697,34	36.880.043,39	35.773.642,09	34.342.696,41
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>-3.193.998,77</b>	<b>-1.635.675,56</b>	<b>-2.623.936,11</b>	<b>-283.662,65</b>	<b>-277.989,40</b>	<b>-269.649,72</b>	<b>-258.863,73</b>
Ativo Disponível	1.786.955,07	3.766.499,06	1.897.653,48	2.796.103,27	2.740.181,20	2.657.975,76	2.551.656,73
Haveres Financeiros	69.898,10	82.195,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	5.050.851,94	5.484.369,82	4.521.589,59	3.079.765,92	3.018.170,60	2.927.625,48	2.810.520,46
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>45.782.278,31</b>	<b>36.530.606,60</b>	<b>40.343.748,51</b>	<b>37.916.359,99</b>	<b>37.158.032,79</b>	<b>36.043.291,81</b>	<b>34.601.560,14</b>

Notas:

Dados relativo ao dia 28/02/2019.

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019

  
JOSE HILSON DE PAIVA  
Prefeito Municipal

  
MARIA NILZETE ZEIDAN  
SEC PLANEJAMENTO E



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**  
 ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2020


AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2020	Providência	2020
<b>1 Demandas Judiciais</b>	<b>750.000,00</b>		<b>750.000,00</b>
Contra Atividade Reguladora do Estado	250.000,00	Cred. Adic. por: utilização reserva de contingência	250.000,00
Demandas Trabalhistas	500.000,00	Cred. Adic. por: utilização reserva de contingência	500.000,00
<b>2 Dívidas em Processo de Reconhecimento</b>	<b>250.000,00</b>		<b>250.000,00</b>
Decisões Judiciais	250.000,00	Cred. Adic. por: utilização reserva de contingência	250.000,00
<b>3 Avals e Garantias Concedidas</b>	<b>50.000,00</b>		<b>50.000,00</b>
Garantias Financeiras ou Contratuais	50.000,00	Cred. Adic. por: utilização reserva de contingência	50.000,00
<b>4 Assunção de Passivos</b>	<b>550.000,00</b>		<b>550.000,00</b>
De Reg. Próprio de Prev. dos Serv.Públicos	500.000,00	Cred. Adic. por: utilização reserva de contingência	500.000,00
De Entes da Federação	50.000,00	Cred. Adic. por: utilização reserva de contingência	50.000,00
<b>5 Assitências Diversas</b>	<b>100.000,00</b>		<b>100.000,00</b>
Enchentes	100.000,00	Cred. Adic. por: utilização reserva de contingência	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.700.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.700.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2020	Providência	2020
<b>7 Frustração de Arrecadação</b>	<b>250.000,00</b>	Limitação de Despesas de Descriçionarios	<b>250.000,00</b>
<b>9 Discrepância de Projeções</b>	<b>250.000,00</b>		<b>250.000,00</b>
Taxa de Crescimento Econômico	250.000,00	Limitação de Despesas de d'scricionarios	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019

  
 JOSE HILSON DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

  
 MARIA NILZETE ZEIDAN  
 SEC. PLANEJAMENTO E



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	53.040.000,00	51.000.000,00	0,036	0,271	54.631.200,00	50.631.325,30	0,036	0,268	56.816.447,98	50.728.971,41	0,036	0,268
Receitas Primárias ( I )	52.577.940,00	50.555.711,54	0,035	0,268	54.155.278,20	50.190.248,56	0,036	0,266	56.321.489,31	50.287.044,03	0,036	0,266
Despesa Total	53.040.000,00	51.000.000,00	0,036	0,271	54.631.200,00	50.631.325,30	0,036	0,268	56.816.448,01	50.728.971,44	0,036	0,268
Despesas Primárias ( II )	51.635.970,00	49.649.971,15	0,035	0,264	53.185.049,10	49.291.055,70	0,035	0,261	55.312.451,07	49.386.117,03	0,035	0,261
Resultado Primário (III)=(I-II)	941.970,00	905.740,38	0,001	0,005	970.229,10	899.192,86	0,001	0,005	1.009.038,24	900.927,00	0,001	0,005
Resultado Nominal	758.327,20	729.160,77	0,001	0,004	1.114.740,98	1.033.124,17	0,001	0,006	1.441.731,67	1.287.260,42	0,001	0,007
Dívida Pública Consolidada	36.880.043,39	35.461.580,18	0,025	0,188	35.773.642,09	33.154.441,23	0,023	0,176	34.342.696,41	30.663.121,79	0,022	0,162
Dívida Consolidada Líquida	37.158.032,79	35.728.877,68	0,025	0,190	36.043.291,81	33.404.348,29	0,024	0,177	34.601.560,14	30.894.250,13	0,022	0,163
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

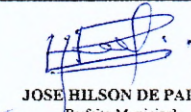
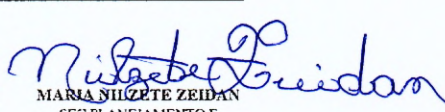
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,80	3,85	3,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,80
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	148.996.000.000,00	152.721.000.000,00	156.539.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	19.589.000.000,00	20.377.000.000,00	21.192.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019


  
**JOSE HILSON DE PAIVA**      **MARIA NILZETE ZEIDAN**  
 Prefeito Municipal      SEC PLANEJAMENTO E



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação ( II - I )	
							Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	47.500.000,00	0,034	0,267	47.477.278,05	0,034	0,259	-22.721,95	-0,04
Receitas Primárias ( I )	47.233.050,00	0,033	0,266	47.229.211,49	0,033	0,258	-3.838,51	0,00
Despesa Total	47.500.000,00	0,034	0,267	48.323.990,97	0,034	0,263	823.990,97	1,73
Despesas Primárias ( II )	46.903.780,10	0,033	0,264	47.164.963,33	0,033	0,257	261.183,23	0,55
Resultado Primário ( III )=( I - II )	329.269,90	0,000	0,002	64.248,16	0,000	0,000	-265.021,74	-80,48
Resultado Nominal	425.134,25	0,000	0,002	-3.813.141,91	-	-0,021	-4.238.276,16	-996,92
Dívida Pública Consolidada	42.966.227,10	0,030	0,242	37.719.812,40	0,027	0,206	-5.246.414,70	-12,21
Dívida Consolidada Líquida	42.938.558,85	0,030	0,242	40.343.748,51	0,028	0,220	-2.594.810,34	-6,04


Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	141.720.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2018	141.720.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2018	17.779.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2018	18.340.000.000,00

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019

  
**JOSE HILSON DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA NILZETE ZEIDAN**  
SEC PLANEJAMENTO E



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2020

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	41.984.518,53	47.477.278,05	13,1	52.000.000,00	9,5	53.040.000,00	2,0	54.631.200,00	3,0	56.816.447,98	4,0	
Receitas Primárias ( I )	41.626.804,27	47.229.211,49	13,5	51.547.000,00	9,1	52.577.940,00	2,0	54.155.278,20	3,0	56.321.489,31	4,0	
Despesa Total	42.439.353,13	48.323.990,97	13,9	52.000.000,00	7,6	53.040.000,00	2,0	54.631.200,00	3,0	56.816.448,01	4,0	
Despesas Primárias ( II )	41.469.107,47	47.164.963,33	13,7	50.623.500,00	7,3	51.635.970,00	2,0	53.185.049,10	3,0	55.312.451,07	4,0	
Resultado Primário ( III )=( I - II )	157.696,80	64.248,16	-59,3	923.500,00	1337,4	941.970,00	2,0	970.229,10	3,0	1.009.038,24	4,0	
Resultado Nominal	9.251.671,71	-3.813.141,91	-141,2	2.427.388,52	-163,7	758.327,20	-68,8	1.114.740,98	47,0	1.441.731,67	29,3	
Dívida Pública Consolidada	34.894.931,04	37.719.812,40	8,1	37.632.697,34	-0,2	36.860.043,39	-2,0	35.773.642,09	-3,0	34.342.696,41	-4,0	
Dívida Consolidada Líquida	36.530.606,60	40.343.748,51	10,4	37.916.359,99	-6,0	37.158.032,79	-2,0	36.043.291,81	-3,0	34.601.560,14	-4,0	

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	45.310.112,24	49.385.864,63	9,0	52.000.000,00	5,3	51.000.000,00	-1,9	50.631.325,30	-0,7	50.728.971,41	0,2	
Receitas Primárias ( I )	44.924.063,44	49.127.825,79	9,4	51.547.000,00	4,9	50.555.711,54	-1,9	50.190.248,56	-0,7	50.287.044,03	0,2	
Despesa Total	45.800.974,29	50.266.615,41	9,8	52.000.000,00	3,5	51.000.000,00	-1,9	50.631.325,30	-0,7	50.728.971,44	0,2	
Despesas Primárias ( II )	44.753.875,47	49.060.994,86	9,6	50.623.500,00	3,2	49.649.971,15	-1,9	49.291.055,70	-0,7	49.386.117,03	0,2	
Resultado Primário ( III )=( I - II )	170.187,96	66.830,94	-60,7	923.500,00	1281,8	905.740,38	-1,9	899.192,86	-0,7	900.927,00	0,2	
Resultado Nominal	9.984.496,63	-3.966.430,21	-139,7	2.427.388,52	-161,2	729.160,77	-70,0	1.033.124,17	41,7	1.287.260,42	24,6	
Dívida Pública Consolidada	37.658.959,53	39.236.148,86	4,2	37.632.697,34	-4,1	35.461.580,18	-5,8	33.154.441,23	-6,5	30.663.121,79	-7,5	
Dívida Consolidada Líquida	39.424.195,95	41.965.567,20	6,5	37.916.359,99	-9,7	35.728.877,68	-5,8	33.404.348,29	-6,5	30.894.250,13	-7,5	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*
2,95	3,75	4,02	4,00	3,75	3,80
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,07921	Valor Corrente x 1,04020	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04000	Valor Corrente / 1,07900	Valor Corrente / 1,12000

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019

  
JOSE HILSON DE PAIVA  
Prefeito Municipal

  
MARIA NUZETE ZEIDAN  
SEC. PLANEJAMENTO E



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2020

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-14.817.011,37	0,00	-15.838.170,06	0,00	-24.971.490,57	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-14.817.011,37</b>	<b>0,00</b>	<b>-15.838.170,06</b>	<b>0,00</b>	<b>-24.971.490,57</b>	<b>0,00</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019

  
**JOSE HILSON DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA NILZETE ZEIDAN**  
SEC PLANEJAMENTO E



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2018 (a)</b>	<b>2017 (b)</b>	<b>2016 (c)</b>
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS REALIZADAS</b>	<b>2018 (d)</b>	<b>2017 (e)</b>	<b>2016 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>(h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>(i) = (Ic - II f)</b>
	0,00	0,00	0,00

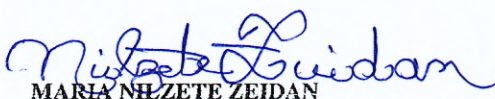
Notas:

Não houve movimento no período.

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019



**JOSE HILSON DE PAIVA**  
Prefeito Municipal



**MARIA NILZETE ZEIDAN**  
SEC PLANEJAMENTO E



**Prefeitura Municipal de Uruburetama**

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Notas:

1. Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte não há previsão de compensação das respectivas renúncias.

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019

  
JOSE HILSON DE PAIVA  
Prefeito Municipal

  
MARIA NIDE DE ZEIDAN  
SEC. PLANEJAMENTO E



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado

2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)


EVENTOS	2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Notas:

1.A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deverá preservar as metas de resultado fiscal previstas e o equilíbrio entre receitas e despesas

Uruburetama-CE, 17 de Junho de 2019

  
**JOSE HILSON DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

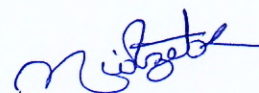
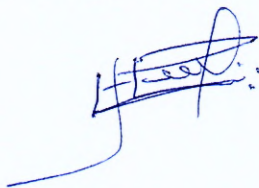
  
**MARIA NILZETE ZEIDAN**  
SEC PLANEJAMENTO E



# Prefeitura Municipal de Uruburetama

## Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	1	S
1.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2	A
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	2	A
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1.4.0.0.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2.3.0.0.00.0.0	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7.1.0.0.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIAS - INTRA	2	A
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.3.0.0.00.0.0	PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.4.0.0.00.0.0	AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.5.0.0.00.0.0	INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.6.0.0.00.0.0	SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.9.0.0.00.0.0	OUTRAS REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.3.0.0.00.0.0	AMORTIZ.DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.5.0.0.00.0.0	OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9.7.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A

































---

Descrição:	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

---

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

---

Programa: 0901 - Implantação, Melhoria e Readequação de Logradouros Públicos  
Melhoria da Infra-Estrutura Urbana

---

Ação.....: 1004 - Construção e Requalificação de Praças e Espaços de Integração Social			
Descrição:	Construção e Requalificação de Praças e Espaços de Integração Social		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1

Programa: 1002 - Melhoria da Infraestrutura Urbana  
Melhoria da Infraestrutura Urbana

---

Ação.....: 1005 - Construção, Ampl. Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros			
Descrição:	Construção, Ampl. Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1

---

Ação.....: 1338 - Construção de Cemiterios			
Descrição:	Projeto		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1

---

Ação.....: 3338 - Manutenção em Equipamentos Públicos			
Descrição:	Manutenção		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

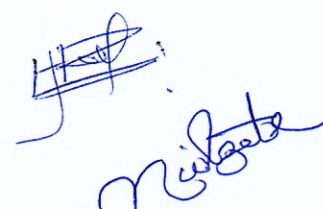
Programa: 1000 - Serviços Gerais de Utilidade Pública  
Garantir a infra estrutura básica a população

---

Ação.....: 2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública			
Descrição:	Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

---

Ação.....: 2015 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública



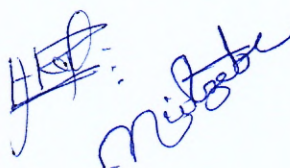
Handwritten signature and stamp in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



---


Descrição:	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Programa:	1001 - Limpeza Pública Garantir a infra estrutura básica a população		
Ação.....:	2016 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Públ. e Coleta de Resíduos Sólidos		
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Programa:	1318 - Gestão e participação em Consórcios Públicos		
Ação.....:	1319 - Manutenção das Ações da Participação no Consorcios em Residuos Sólidos		
Descrição:	Manutenção		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Função:	17 - Saneamento		
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa:	1200 - Implantação e Expansão da Rede de Saneamento Básico Promover ações visando a política de saneamento básico em áreas urbanas e rurais.		
Ação.....:	1006 - Implantação e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
Descrição:	Implantação e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
Função:	26 - Transporte		
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		
Programa:	1801 - Melhoria da Infraestrutura Urbana		
Ação.....:	1009 - Construção de Pontes, Passagens Molhadas, Boeiros e Demais Obras D'Arte		
Descrição:	Construção de Pontes, Passagens Molhadas, Boeiros e Demais Obras D'Arte		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	1010 - Construção e Requalificação de Estradas e Modernização de Vias Públicas		

---

  
Miyabe




Descrição:	Construção e Requalificação de Estradas e Modernização de Vias Públicas		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 1900 - Melhoria da Infraestrutura para o Desporto Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Esportivas			
Ação.....:	1012 - Aquisição de Equipamentos, Material Perm e Reparelhamento de Unidades Esportiva		
Descrição:	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reparelhamento de Unidades Esportivas		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
Órgão: 06 - Secretaria de Juventude e Esporte			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 1901 - Desenvolvimento do Desporto Desenvolvimento do Desporto Comunitário e de Rendimento			
Ação.....:	1341 - Construção de Areninhas		
Descrição:	Construção		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0100 - Gestão Administrativa Gestão Administrativa			
Ação.....:	2017 - Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Esporte e Juventude		





Descrição:	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Esporte e Juventude		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 1901 - Desenvolvimento do Desporto Desenvolvimento do Desporto Comunitário e de Rendimento			
Ação.....:	1342 - Manutenção das ações do Programa Segundo Tempo		
Descrição:	Manutenção		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 1900 - Melhoria da Infraestrutura para o Desporto Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Esportivas			
Ação.....:	1011 - Construção, Ampl. Reforma e Requalif. Quadras, Ginásios e Demais Unid Esportiva		
Descrição:	Construção, Ampl. Reforma e Requalificação de Quadras, Ginásios e Demais Unid. Esportivas		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1
Programa: 1901 - Desenvolvimento do Desporto Desenvolvimento do Desporto Comunitário e de Rendimento			
Ação.....:	2019 - Incentivo, Execução e Fomento à Particip. em Eventos Esportivos		
Descrição:	Incentivo, Execução e Fomento à Participação em Eventos Esportivos		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Órgão: 07 - Secretaria de Turismo e Cultura			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0100 - Gestão Administrativa			











---

Descrição:	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de educação		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
Programa: 0110 - Incentivo a Participação em Órgãos Consultivos e Deliberativ			
Ação.....:	2025 - Apoio a Órgãos Colegiados e Consultivos em Educação		
Descrição:	Apoio a Órgãos Colegiados e Consultivos em Educação		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1
subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição			
Programa: 0410 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar			
Garantir a manutenção do Programa de Alimentação Escolar			
Ação.....:	0040 - Manutenção da Alimentação Escolar AEE		
Descrição:	Manutenção da Alimentação Escolar AEE		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0041 - Manutenção da Alimentação Escolar Agricultura Familiar		
Descrição:	Manutenção da Alimentação Escolar Agricultura Familiar		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0042 - Manutenção da Alimentação Escolar Creche		
Descrição:	Manutenção da Alimentação Escolar Creche		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0043 - Manutenção da Alimentação Escolar EJA		
Descrição:	Manutenção da Alimentação Escolar EJA		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0044 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental		
Descrição:	Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0045 - Manutenção da Alimentação Escolar Mais Educação-Fundamental		

---

 : 



---

Descrição:	Manutenção da Alimentação Escolar Mais Educação-Fundamental		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2020:	1

---

Ação.....: 0046 - Manutenção da Alimentação Escolar Pré-Escola			
Descrição:	Manutenção da Alimentação Escolar Pré-Escola		
Unidade de medida:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2020:	1

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0600 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Erradicação do Analfabetismo funcional, melhoria no nível educacional dos Municípios, inclusão das crianças na faixa etária de 6 a 14 anos no ensino fundamental. Melhoria nas notas dos exames oficiais e melhoria nos indicadores gerais de educação do Município.

---

Ação.....: 2030 - Gestão das Atividades do Ens.Fundamental			
Descrição:	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

---

Ação.....: 2031 - Remuneração dos Profissionais do Magist. Ensino Fundamental (60% Fundeb)			
Descrição:	Remuneração dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental (60% Fundeb)		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

---

Programa: 0602 - Transporte Escolar na Educação Básica  
Manutenção do transporte escolar, para garantia de acessibilidade dos alunos à rede de ensino básico.

---

Ação.....: 1014 - Modernização do Transporte Escolar			
Descrição:	Modernização do Transporte Escolar		
Unidade de medida:	Projeto	Quantidade 2020:	1

---



Ação.....: 2036 - Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica			
Descrição:	Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2020:	1

---

Programa: 0604 - Melhoria da Infraestrutura Física da Educação Básica  
Erradicação do Analfabetismo e inclusão social de jovens e adultos.

---

Ação.....: 1016 - Construção, Ampliação, Reforma e Requalif. Escolas Ensino Fund.e Apoio à Educação			
---	--	--	--



















---

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
--	------------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 2041 - Gestão dos Serv.de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar			
Descrição: Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			

---

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
--	------------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 2042 - Participação no Consórcio Público de Saúde da Região de Itapipoca			
Descrição: Participação no Consórcio Público de Saúde da Região de Itapipoca			

---

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
--	------------------------------	------------------	---

Programa: 0404 - Modernização da Estrutura Física Média e Alta Complexidade  
Melhoria nos diversos indicadores de avaliação da saúde

---

Ação.....: 1023 - Construção,Ampliação,Reforma e Requalif. de Unidades de Média e Alta Complexidad			
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Média e Alta Complexidade			

---

	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
--	----------------------------	------------------	---

---

Ação.....: 1024 - Aquisição de Equip.,Material Perm e Reap de Unid.de Média e Alta Complexidade			
Descrição: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Reaparelhamento de Unidades de Média e Alta Compl.			

---

	Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2020:	1
--	----------------------------	------------------	---

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 0405 - Gestão e Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica  
Melhoria nos diversos indicadores de avaliação da saúde

---

Ação.....: 2044 - Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica			
Descrição: Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica			

---

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:	1
--	------------------------------	------------------	---

Programa: 0406 - Modernização da Estrutura Física da Assistência Farmacêutica

---

Ação.....: 1025 - Construção,Ampliação,Reforma e Requalif. de Unidades de Assist. Farmacêutica			
Descrição: Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Assist. Farmacêutica			

















---

Ação.....: 2059 - Manutenção da Ações do Primeira Infancia no SUAS/ Criança Feliz			
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:		1
Programa: 0813 - Proteção Social Especial de Media Complexidade			
<hr/>			
Ação.....: 1302 - Manutenção das ações da proteção Social de Media Complexidade			
Descrição: Manutenção			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:		1
Programa: 0814 - Programa Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI			
<hr/>			
Ação.....: 1320 - Manutenção das ações do AEPETI			
Descrição: Manutenção			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:		1
Programa: 0815 - Gestão da Política de Assistência Social			
<hr/>			
Ação.....: 1307 - Manutenção e Gerenciamento do IGD Bolsa Familia			
Descrição: Manutenção			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:		1
<hr/>			
Ação.....: 1308 - Manutenção das ações de aprimoramento da Gestao do SUAS			
Descrição: Manutenção			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:		1
<hr/>			
Ação.....: 1309 - Fortalecimento das Instancias de Controle Social			
Descrição: Manutenção			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:		1
Programa: 1302 - Programa Acessuas Trabalho			
<hr/>			
Ação.....: 1316 - Manutenção das Ações do Acessuas Trabalho			
Descrição: Manutenção			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2020:		1

 *Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Milton'.*







